



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**Resolução nº 061/2020 – CIB**

**Goiânia, 29 de junho de 2020.**

**Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Geral de Águas Lindas, conforme Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-22.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 7** – A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- 8** – A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus – COVID 19;
- 9** – O Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 10** – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 11** – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 12** – A Portaria nº 416/2020 – SES, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública para o novo coronavírus COVID-19;
- 13** – A necessidade de ampliação e leitos exclusivos para pandemia frente ao COVID-19, devido o aumento do número de casos no Estado de Goiás;

**14** – O Parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 23/06/2020, relativo a Proposta de Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-22 do Fundo Estadual de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente sendo: 01 (um) Contador Manual de Células; 10 (dez) Suporte de Westergreen; 02 (dois) Analisador Automático para Hematologia; 04 (quatro) Agitador de Tubos (Vórtex); 03 (três) Micropipeta Monocanal; 01 (um) analisador de Íons/Eletrólitos; 01 (um) Analisador Bioquímico; 02 (dois) Freezer Laboratorial; 01 (um) Analisador Imunológico; 02 (duas) Estufas de Cultura; 02 (dois) Microscópio Laboratorial; 01 (uma) Centrífuga; 04 (quatro) Centrífuga Laboratorial; 04 (quatro) Estufa de Secagem e Esterilização; 04 (quatro) Banho Maria; 01 (uma) Balança Analítica de Precisão; 01 (um) Destilador de Água; 03 (três) Cronômetro; conforme Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-22.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2020, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013955440** e o código CRC **8807E425**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010021706



SEI 000013955440